

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2025

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Mandaguaçu, nº 220, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.039.646/0001-64, neste ato representada pelo Seu Sócio Administrador o Sr. **FILIPPE DE OLIVEIRA MATTOS**, portador do CPF nº 088.414.289-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0045/2025, processo Licitatório nº 0099/2025, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 **Registro de Preços** para contratações futuras e parceladas de **empresa de execução de serviços especializados de engenharia de tráfego**, compreendendo o fornecimento e implantação de dispositivos de sinalização e segurança para melhoria das condições do sistema viário do município de Xanxerê, tanto para implantação de dispositivos de segurança e sinalização em vias novas como ara manutenção das vias existentes, conforme especificações constantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (OUTROS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unitário	Valor Total
10	Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de aspersão padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 1,5 mm para faixas	120	m²	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
11	Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo de extrusão padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT, nas cores branco e amarelo, na espessura de 3,00mm para setas, símbolos, letras e algarismos.	120	m²	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
12	Aplicação manual de termoplástico pré-formado ,	120	M²	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

	autocolante, refletivo e termossensível, com e=2,00mm, conforme ABNT-NBR 16039/2012 (faixas de pedestres, setas, símbolos, pictogramas e dizeres) aplicação manual.				
13	Serviços de cobertura de sinalização horizontal existente com tinta preta , espessura de 0,6mm. Lote 02	150	M²	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
14	Serviços de remoção de sinalização horizontal existente, por fresagem . Lote 02	100	m²	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
Total do Lote:					R\$ 46.900,00

LOTE 03: SINALIZAÇÃO VERTICAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unitário	Valor Total
15	Fornecimento e instalação completa de Placa de sinalização (Regulamentação) tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva tipo I da NBR- 14.644, cfe especificação. Garantia mínima 7 anos	50	m²	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
16	Fornecimento e instalação completa de Placa de sinalização (Advertência) tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva tipo I da NBR-14.644, cfe especificação. Garantia mínima 7 anos	30	m²	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
17	Fornecimento e instalação completa de Placa de sinalização (Indicativas) tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva tipo I da NBR-14.644, cfe especificação. Garantia mínima 7 anos.	40	m²	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
18	Fornecimento e instalação completa de Placa de sinalização tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva Tipo III (AIP) ou superior, de forma atender a ABNT-NBR 14891/2021 Garantia mínima 7 anos. (Exemplo: Placa R-1 "PARE" e outras).	25	m²	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
19	Fornecimento e instalação completa de suportes de aço de 2" x 3,50m , com espessura 2,65mm, galvanizado a fogo, com acessórios para fixação de Placas de sinalização, cfe especificação. Com aletas	300	UND	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00

	anti-giro na parte inferior do tubo e com tampa na parte superior, para evitar o acúmulo de água. Garantia mínima 7 anos.				
Total do Lote:					R\$ 149.850,00

LOTE 04: DEFENSA METÁLICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unitário	Valor Total
20	Fornecimento e instalação de defensas metálicas simples (25 lâminas de 4 metros) com todos os suportes, parafusos, plaquetas e demais acessórios para sua fixação galvanizado a fogo, com acessórios para fixação, cfe especificado.	100	Metros	R\$ 545,00	R\$ 54.500,00
21	Fornecimento e instalação de terminal para defesa metálica com todos os suportes, parafusos, plaquetas e demais acessórios para sua fixação galvanizado a fogo, com acessórios para fixação, cfe especificado.	16	UND	R\$ 505,00	R\$ 8.080,00
Total do Lote:					R\$ 62.580,00

LOTE 06: SINALIZAÇÃO VERTICAL- SOMENTE FORNECIMENTO - SEM INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unitário	Valor Total
30	Fornecimento de Placa de sinalização completa (Regulamentação) tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva tipo I da NBR-14.644, cfe especificação. Garantia mínima 7 anos.	20	M2	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
31	Fornecimento de Placa de sinalização completa (Advertência) tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva tipo I da NBR-14.644, cfe especificação. Garantia mínima 7 anos.	20	M2	R\$ 387,00	R\$ 7.740,00
32	Fornecimento de Placa de sinalização completa (Indicativas) tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva tipo I da NBR-14.644, cfe especificação. Garantia mínima 7 anos.	20	M2	R\$ 387,00	R\$ 7.740,00
33	Fornecimento de Placa de sinalização	20	M2	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00

	completa tamanho diversos, em aço #18, galvanizado a fogo, totalmente revestida com película refletiva Tipo III (AIP) ou superior, de forma atender a ABNT-NBR 14891/2021 Garantia mínima 7 anos. (Exemplo: Placa R-1 "PARE" e outras).				
34	Fornecimento de suportes de aço de 2" x 3,50m, espessura 2,65mm , galvanizado a fogo, com acessórios para fixação de Placas de sinalização, cfe especificação. Com aletas anti-giro na parte inferior do tubo e com tampa na parte superior, para evitar o acúmulo de água. Garantia mínima 7 anos.	100	UND	R\$ 190,00	R\$ 19.00,00
Total do Lote:					R\$ 50.380,00

LOTE 07: PLACAS TOPOMÍNICAS (NOME DE RUA) - SOMENTE FORNECIMENTO - SEM INSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unitário	Valor Total
35	Fornecimento de placas topomínicas (ex.: nome de rua), contendo duas placas 0,20 x 0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo nº18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11.904, revestidas com impressão digital com película refletiva, tipo I, com letras prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais diretrizes em impressão digital, com aplicação de filme protetor overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados.	30	UND	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
36	Fornecimento de suportes de aço de 2" x3,50m, espessura 2,65mm, galvanizado a fogo, com acessórios para fixação de Placas de sinalização, cfe especificação. Com aletas anti-giro na parte inferior do tubo e com tampa na parte superior, para evitar o acúmulo de água. Garantia mínima 7 anos.	30	UND	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
Total do Lote: R\$ 9.150,00					
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Fornecimento e instalação completa de placas toponímicas (ex.: nome de rua), contendo duas	50	UND	R\$ 428,00	R\$ 21.400,00

	placas 0,20 x 0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo nº18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11.904, revestidas com impressão digital com película refletiva, tipo I, com letras prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais diretrizes em impressão digital, com aplicação de filme protetor overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50m com espessura de 2,65mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.				
Total Geral: R\$ 340.260,00					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1.1. A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, com materiais de boa qualidade e executados conforme normas e instruções técnicas pertinentes, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da

qualidade atribuível à espécie, serão reprovados pela Prefeitura, e deverão ser executados novamente às custas da contratada.

- 7.1.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como fornecer e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's para a segurança na realização de todos os serviços.
- 7.1.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução dos serviços objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.
- 7.1.4. A não observância de qualquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, tanto quanto o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante. Observar os prazos para entrega estabelecidos neste Edital.
- 7.1.5. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços.
- 7.1.6. A responsabilidade por questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações oriundas de danos causados pela empresa contratada será da própria empresa contratada.
- 7.1.7. Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer da execução dos serviços.
- 7.1.8. Informar, por escrito, qualquer alteração nos horários de trabalho, caso haja necessidade de cumprir o cronograma ou por casos fortuitos.
- 7.1.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer alteração nos horários de trabalho, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito ou desvio de tráfego.
- 7.1.10. A pedido da contratante, a contratada deverá adotar trabalhos em horários alternativos para maior segurança viária nas regiões centrais e de maior tráfego de veículos.
- 7.1.11. Manter, durante todo o prazo contratual, um engenheiro preposto capacitado e habilitado para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante, bem como, para acompanhar e orientar a execução dos serviços.
- 7.1.12. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante.
- 7.1.13. Retirar e substituir, num prazo máximo de 24 horas, qualquer pessoa da equipe que se revele negligente, não habilitada ou que apresente mau comportamento, conforme avaliação da Fiscalização da Contratante.
- 7.1.14. Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora.
- 7.1.15. Prestar toda a colaboração, informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- 7.1.16. A Contratada deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante.
- 7.1.17. A execução dos serviços poderá ser realizada por etapas, abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante.

- 7.1.18. Os serviços a serem prestados devem atender ao Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN, o Código de Trânsito Brasileiro e as Normas Técnicas Brasileiras específicas.
- 7.1.19. Todos os serviços serão submetidos à análise e aprovação da Fiscalização da Contratante.
- 7.1.20. A equipe deve ser formada por 01 (um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e 01 (um) técnico em estradas ou vias (que pode ser substituído por Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 7.1.21. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor legalmente designado.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.
- 7.2.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada, bem como, paralisar a execução dos serviços, solicitando que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os serviços serão realizados, conforme orientação constante na Autorização de Fornecimento da Secretaria/Órgão.
- 8.2. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento nº 10/2024 da Prefeitura Municipal, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 8.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 8.4. Para liberação dos pagamentos, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalham de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovando através da ficha de registro; deverá anexar também a DCTFWb – Guia de FGTS e informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados e negativas válidas da empresa proponente.
- 8.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Reduzidos:

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: **Reduzido 51 – Fonte 1.752 – Elemento 33933921**

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor desta Ata: **Leandro Marzari Silva**; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o **fiscal da Ata: Taylan Henrique Schwartz**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 12. CONDIÇÕES GERAIS**
- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: